PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 374.515,57 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia __ de _____ de 2.015, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor total de R$ 369.675,57 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, mediante superávit financeiro apurado no exercício de 2.014 - PNAE.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), para contratação de serviços de terceiro – pessoa jurídica, mediante superávit financeiro apurado no exercício de 2.014 - PNATE.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), necessário à complementação de saldo orçamentário para empenho e pagamento de equipamentos adquiridos para a academia de esportes, mediante excesso de arrecadação oriundo do Contrato de Repasse nº 0390.212-94/2012.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), necessário à devolução de saldo de aplicação financeira, resultante do Contrato de Repasse nº 0390.212-94/2012, celebrado entre o Município de Guariba e o Ministério do Esporte, objetivando a aquisição de equipamentos para academia, conforme excesso de arrecadação oriundo do Contrato de Repasse nº 0390.212-94/2012.

Artigo 5º - O superávit financeiro e o excesso de arrecadação, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I e II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 2.840, de 25 de setembro de 2014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 30 de Março de 2.015.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

PROJETO DE LEI

SUPERAVIT PNAE

Unidade Orçamentária	02.17.04		EDUCAÇÃO NÃO ENSINO
12.306.0018.2.019		Ficha:	230
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		R$ 369.675,57

SUPERAVIT PNATE

Unidade Orçamentária	02.17.03		
12.361.0017.2.039		Ficha:	215
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA		R$ 40,00

Guariba, 27 de março de 2015

Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Contadora Secret. Educação